



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 400/2000

Súmula: Concede bolsa-auxílio para os componentes da Banda Municipal Talentos da Terra.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma bolsa-auxílio para cada componente da Banda Municipal Talentos da Terra.

Art. 2º.- A bolsa-auxílio será de acordo com o nível de classificação de cada componente da Banda Municipal, conforme o Regimento Interno, sendo:

a) - 67% (sessenta e sete por cento) do salário mínimo mensal para os componentes do nível I;

b) - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal para os componentes do nível II;

c) - 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal para os componentes do nível III.

Parágrafo Único: - A Banda Municipal poderá ter, no máximo, 50 (cinquenta) componentes que serão beneficiados com a bolsa-auxílio.

Art. 3º. - A bolsa-auxílio não gera vínculo empregatício.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º. de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114